



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL

PORTARIA Nº. 1163/GP/TRT 19ª, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XXX do artigo 22 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício TRT 19 GP nº 154/2013, de 06-08-2013, protocolizado sob o nº 32.449, de 08-08-2013, e no Ofício nº 16/2013-GABVL, de 21-08-2013, protocolizado sob o nº 32.956, de 21-08-2013,

RESOLVE:

Art. 1º. **Excluir** a Sua Excelência o Juiz do Trabalho Substituto **Flávio Luiz da Costa**, Vice-Diretor da Escola Judicial, da Portaria nº. 1123/GP/TRT 19ª, de 15 de agosto de 2013, publicada no BI nº 08, de 16-08-2013.

Art. 2º. **Alterar** o teor da Portaria nº. 1123/GP/TRT 19ª, de 15 de agosto de 2013, publicada no BI nº 08, de 16-08-2013, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. **Designar** a servidora **Taciana Medeiros de Luna Lessa**, Técnica Judiciária, Assessora, de nível CJ-3, da Coordenadoria Administrativa da Escola Judicial, e a Sua Excelência a Desembargadora do Trabalho **Vanda Maria Ferreira Lustosa**, Diretora da Escola Judicial, para viajar em objeto de serviço, à cidade de Curitiba/PR, no dia 25-08-2013, a fim de participar da Reunião de Trabalho e Assembléia Geral Extraordinária do CONEMATRA, a realizar-se no período de 26 a 27-08-2013, sendo que a servidora retornará no dia 27-08-2013, fazendo jus, a 2½ (duas e meia) diárias, além dos respectivos bilhetes de passagens aéreas e a Desembargadora do Trabalho seguirá viagem até a cidade de Brasília/DF, onde participará da solenidade da posse do novo Ministro do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, que ocorrerá no dia 27/08/2013, retornando a esta cidade no dia 28/08/2013, fazendo jus, a 3½ (três e meia) diárias, além dos respectivos bilhetes de passagens aéreas.

Art. 2º. **Determinar** que os membros, ao retornar, apresentem na Secretaria Administrativa os cartões de embarque, e na ausência destes, outros documentos que comprovem a viagem."

Art. 3º. **Os efeitos** da presente Portaria vigoram a partir da presente data.

Dê-se ciência, cumpra-se e
Publique-se em B.I.

• original assinado

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Vice-Presidente
No exercício da Presidência